



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(COMPRAS)

DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS -UASG 254501

Dispensa Eletrônica Nº 46/2023

(Processo Administrativo n.º 25420.000303/2023-15)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material Permanente – 10 Câmeras de TV VHD 1230 B G7 e 01 Gravador digital de vídeo MHDX 3132 (32 canais) equipado com HD de 6 Tb, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	441928	CÂMERA DE TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD 1230 B G7	Unidade(s)	10	209,72	2.097,20
2	480124	Gravador digital de vídeo MHDX 3132 (32 canais) equipado com HD de 6 Tb homologado pelo fabricante Intelbras	Unidade(s)	1	3.823,56	3.823,56

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, conforme Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.920,76 (cinco mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCII XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1. A razão da escolha da marca resguardando o interesse público e não prejudicando a competição entre fornecedores, de acordo com Súmula/TCU 270 e do Art. 15 inc. I da lei 8666/93 se faz devido à continuidade da padronização da marca com outros equipamentos já pertencentes ao Campus e de conformidade com o projeto da Sala Cofre com isso assegura-se o maior rigor na aquisição dos equipamentos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido do ICTB/Fiocruz através do envio de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única a cada pedido formulado, no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz – Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB, na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ.

5.2. Após o envio da Ordem de fornecimento e emissão do empenho, o fornecedor tem o prazo de 24h para confirmar o recebimento do mesmo e agendar a entrega do pedido;

5.3. O fornecedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, agendar entrega dos materiais SOMENTE através do e-mail: almoxarifado.ictb@fiocruz.br, e posteriormente respeitar o dia e horários agendados.

5.4. O Pavilhão de entrega será informado quando do agendamento, caso seja necessário direcionar a entrega para outro local /depósito diferente no indicado no item 7.1.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A mercadoria deverá transitar até o destino final através de um **DANFE DE SIMPLES REMESSA**.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Somente após a aprovação, o fiscal do contrato solicitará a emissão da **NOTA FISCAL DE VENDA**, que é o documento que será utilizado para o pagamento.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Solicitamos que a emissão da nota fiscal de venda e/ou serviço seja realizada somente após a autorização do fiscal. A nota de serviço com emissão até o dia 10 e de bens até o dia 20, para fins de apuração de impostos.

5.11. Após a liquidação do documento fiscal, a Fiocruz aguardará a liberação do recurso para efetivação do pagamento.

5.12. O produto deverá ser entregue conforme descrição do item e deverá ser enviado com as mesmas condições das propostas homologadas na licitação. Havendo necessidade de troca de marca ou especificação, o fornecedor deverá enviar solicitação por e-mail compras.ictb@fiocruz.br, informado os dados do processo, pregão, ata, descrição do produto informado o motivo da solicitação. A aceitação da troca fica condicionada ao aceite do pregoeiro e da equipe de fiscalização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA/ DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. O termo de referência será anexado no Comprasnet, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.ictb@fiocruz.br, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

6.5. Caso a especificação e medida do CATMAT/SIDEC forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. INCLUIR TODOS os impostos e frete no preço. A entrega deverá ser agendada obrigatoriamente por e-mail indicado no Termo de Referência.

6.7. A proposta a ser enviada deverá conter: **Data da emissão**; Papel timbrado, com **todos os dados da empresa**; **marca** e modelo do produto ofertado; **Valor unitário da proposta**; **Valor total da proposta**; **Validade da proposta**; **Dados bancários**; Informar faturamento mínimo; **Prazo de entrega**; **Loca de entrega**; **Frete**; **Forma de pagamento**.

6.8. O critério de julgamento da propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme abaixo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor Titular: Andréa da Silva dos Santos - Matrícula SIAPE 15541223

Servidor Substituto: Aline Stelling Zanatta - Matrícula SIAPE: 1357668

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------------------------------	--

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme determina o Artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: ICTB

Fonte de Recursos: 1002000000 TESOURO FIOCRUZ

Programa de Trabalho: 172792

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: A1CTB

11. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUN ANEXOS

- 11.1. Portaria 115/2023 - ICTB - Comissão de Controle e fiscalização (3017144)
- 11.2. Estudo Técnico Preliminar (3018910)
- 11.3. Mapa de Risco (2930088)

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023.

Emitido por:



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE FREITAS CAMPOS, Diretor(a) Substituto(a)**, em 29/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva Santos, Tecnologista em Saúde Pública**, em 29/08/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077954** e o código CRC **B63CD5D8**.